



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
FONE/FAX : (0\*\*-43)-3538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

### **PORTARIA N.º 9.521, DE 08 DE ABRIL DE 2013**

**SÚMULA:** Nomeia os membros de Comissão de Inquérito e dá outras providências.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a notícia de servidores que tenham abandonado suas funções por mais de 30 (trinta) dias, de acordo com relatório de faltas, conforme a proibição do art. 154, do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 1.170/93;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos devem ser prestados de forma compulsória e sem interrupções de ordem subjetiva;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, conforme o art. 171, do Estatuto do Servidor;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear os membros da Comissão de Inquérito para apuração dos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 167, do Estatuto do Servidor, a fim de que procedam nos termos da legislação respectiva e dos princípios que regem o ordenamento jurídico brasileiro, sendo constituída pelos servidores estáveis ADRIANA SILVESTRINI, ALICE MITUE HIEDA FERNANDES e EVELINE CIRINO MILANI.

**§ 1º** - A Comissão terá como Presidente a Servidora ALICE MITUE HIEDA FERNANDES, que deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à apuração das irregularidades ou faltas funcionais cometidas pelos Servidores MÁRIO APARECIDO, SANDRO HONORATO DE FRANÇA, MARCOS RENATO FLOSINO e TEREZINHA CARDOSO DE SOUZA, bem como nomear, dentre os demais membros, o Secretário.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
FONE/FAX : (0\*\*-43)-3538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 2º - A Comissão deverá elaborar relatório pormenorizado a respeito da conduta dos servidores objeto de inquérito.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o relatório findo no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme as disposições do art. 170, do Estatuto do Servidor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2013, 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal